

"Na sequência das recentes alterações relativas à emissão de receitas médicas online, somos a informar V. Exas dos procedimentos a considerar, a fim de viabilizar os reembolsos de despesas com medicação ao abrigo do seguro escolar.

Atualmente o receituário pode ser emitido de 2 formas:

1) Em papel, através da "Guia de Tratamento para o Utente" (exemplar em anexo) que deverá acompanhar a fatura/recibo da farmácia, a ser entregue no estabelecimento de ensino;

2) Via mensagem (SMS) cujo código de acesso ao receituário o utente apresenta na farmácia . Nesta circunstância o interessado terá que garantir:

a) Que a farmácia, através do código de acesso, imprima o comprovativo dos medicamentos por dispensar (exemplo em anexo) previamente à emissão da fatura/recibo, caso contrário a farmácia não o poderá fazer posteriormente. Esta entidade deverá também identificar (manualmente) o "Local de Prescrição" e o "Prescritor";

b) Emissão da fatura /recibo habitual, da qual constem os medicamentos constantes no documento supra referido, sendo que (como normalmente) só serão reembolsados pelo seguro, aqueles que dizem respeito ao acidente escolar;

Assim, para efeitos de reembolso de despesas com medicação, continuará sempre a ser necessário comprovar documentalmente que a medicação constante da fatura/recibo terá sido a prescrita pelo clínico que observou o aluno acidentado através do documento "medicamentos por dispensar" apesar de neste não constar o local e o nome do prescritor que só a farmácia terá acesso e poderá fornecer. A escola na posse deste último só reembolsará a medicação constante nos dois documentos, sendo que eventuais extras incluídos da fatura/recibo não serão contemplados."